

colectivo), n.º 34/97.OTBACN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Rodrigues dos Santos Esteves, filho de Carlos Manuel Bento Rodrigues e de Maria do Carmo Marques dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1972, com identificação fiscal n.º 190346949, titular do bilhete de identidade n.º 10174133, com identificação fiscal estrangeira n.º Pb527308a, com domicílio em 1 Melville Road Maidstone Kent Me 15 7 Uy, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto simples, previstos e punidos pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, de seis crimes de falsificação de documento, previstos e punidos pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, e de quatro crimes de burla na forma tentada, previstos e punidos pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, por despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.

2.º JUÍZO DE TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCobaça

Aviso de contumácia n.º 3407/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Goretti Freitas da Cunha, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/99.3TBACB (ex-processo n.º 29/1997, da 1.ª Secção do 2.º Juízo), pendente neste Tribunal, contra o arguido José Dário Fernandes Ferreira, filho de José Ferreira e de Laura de Jesus Fernandes de Sousa, natural de Vila Nova de Famalicão, Vermoim, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1951, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 02774778, com domicílio na Lameira, Vermoim, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 1994, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Goretti Freitas da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 3408/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Fontinha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 52/02.9GTALQ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Abdelmjid Halliqui, filho de Elmoussine Malliovi e de Aouf Elkebira, de nacionalidade marroquina, nascido em 3 de Janeiro de 1962, casado, com domicílio na Rua de Vasco da Gama, 62, 2600-420 Alhandra, por sentença proferida a 11 de Março de 2002, foi o arguido condenado na pena de 90 dias de multa à taxa diária de 2 euros, ou subsidiariamente em 60 dias de prisão, pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados, pelo período de três meses, ainda não transitada em julgado, pela prática de um crime de condução de veículos em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e artigo 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Dezembro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DE TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 3409/2005 — AP. — A Dr.ª Belmira Raposo Felgueiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/01.6GDCTX, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo José dos Santos Vieira, filho de Adão da Silva Vieira e de Lucília Maria dos Santos, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9349948, com domicílio na Rua de Zofimo Ramos Luz, lote 3, 3-D, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 24 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Belmira Raposo Felgueiras*. — A Oficial de Justiça, *Célia Margarida F. F. Veloso*.

Aviso de contumácia n.º 3410/2005 — AP. — A Dr.ª Belmira Raposo Felgueiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/95.4TAALQ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Fernando Severino Gomes, filho de Joaquim Vicente Gomes e de Maria Florinda Severino Gomes, nascido em 17 de Dezembro de 1963, casado, com domicílio na Rua de João Nascimento Costa, 9, cave, esquerda, 1250-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Março de 1995, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de que vinha acusado.

2 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Belmira Raposo Felgueiras*. — A Oficial de Justiça, *Célia Margarida F. F. Veloso*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 3411/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 354/00.9GCALMA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Alberto da Silva Monteiro, filho de Manuel Silva Monteiro e de Corina Augusta Monteiro, natural de Godim, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1967, solteiro, com domicílio na Quinta Matosa, 71, 1.º, direito, Sobreda de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 3412/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/00.7GDALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Cecílio Gomes Tavares, filho de Isidro Gomes Tavares e de Alexandra Tavares, nascido em 28 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16131242, com domicílio no 2.º Torrão, 343, Trafaria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade

física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 3413/2005 — AP. — O Dr. Luís Tavares da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 121/00.0PCALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Budianschi Vasile, filho de Budianschi Dumitru e de Budianschi Ludmile, natural da República da Moldávia, nascido em 12 de Janeiro de 1974, com domicílio na Rua de António Bandeira, 176, 1.º, Arrentela, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 4 de Fevereiro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

1 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Martins Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 3414/2005 — AP. — O Dr. Luís Tavares da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1583/99.1PCALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Jorge Almeida Tavares, filho de Fernando Mendes Tavares e de Maria Isabel de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua da Maçaroca, 10, lote 13, 3.º, direito, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 1999, de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, e de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Tavares da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 3415/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2421/01.2PAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Jorge Almeida Tavares, filho de Fernando Mendes Tavares e de Maria Isabel de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1980, casado, com domicílio na Rua da Maçaroca, 10, lote 13, 3.º, direito, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 3416/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 323/98.7TAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Francisco dos Reis Neves, filho de João António Santos Neves e de Maria do Rosário Freire dos Reis, natural de Santa Maria da Graça, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6983739, com domicílio na Rua de José da Silva Mendes, 2, 1.º, esquerdo, Cova da Piedade, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e actualmente no mesmo diploma legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Dezembro de 1997, por despacho de 20 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 3417/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 602/96.8GDALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Marco Aurélio Gerardo Silva, filho de Aurélio Ferreira da Silva e de Maria Manuela Gonçalves Gerardo da Silva, natural de Caparica, Almada, nascido em 30 de Dezembro de 1976, casado, (em regime de comunhão adquiridos), titular do bilhete de identidade n.º 11043394, e com passaporte n.º X991223, com domicílio: Mainsts 19, 65451 Kelsterbach, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 10 de Dezembro de 1996, por despacho de 31 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Nobre*.

Aviso de contumácia n.º 3418/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/96.6PVLBSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Américo Cunha do Espírito Santo, filho de Virgílio Espírito Santo e de Graciete Estrela da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9803630, com domicílio no Sítio do Farrobo, 2, Caixa Postal 495-A, Apartado 260, 8150-111 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido, pelas normas combinadas do artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 23 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 1995, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

31 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 3419/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 815/99.0GTSTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Tiago Gonçalves Barata Xaveiro, filho de José António Figueiredo Xaveiro e de Maria Manuela da Conceição Barata, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12152022, com domicílio na Praceta Quinta Amparo, 34/35, 6.º, A, 8500-575 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado